

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete Deputado Adjuto Afonso

PARECER CONJUNTO

Matéria: Projeto de Lei nº 80/2018

Autor: EXECUTIVO

Relator: Deputado ADJUTO AFONSO

Autoriza o Estado do Amazonas a doar à União - Departamento de Polícia Federal no Amazonas – o imóvel que especifica, destinado à instalação do Núcleo Fluvial de Operações da polícia Federal de Manaus/ AM.

I - RELATÓRIO:

O Chefe do Poder Executivo do Amazonas com amparo constitucional toma a iniciativa de apresentar a esta Augusta Casa Legislativa Projeto de Lei que Autoriza o Estado do Amazonas a doar à União - Departamento de Polícia Federal no Amazonas – o imóvel que especifica, destinado à instalação do Núcleo Fluvial de Operações da polícia Federal de Manaus/ AM.

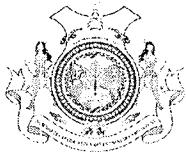
Vindo os autos às Comissões, fui designado pelo Presidente deste Poder para atuar como parecerista.

É o relatório

II-FUNDAMENTAÇÃO

Compete a este colegiado analisar os aspectos constitucional, jurídico da proposta, conforme determinações do Alt. 127. III c/c Art 128, III do Regimento Interno.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), Nº 3950 – Parque Dez – CEP: 69050-410 – Manaus – Amazonas
www.aleam.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete Deputado Adjuto Afonso

O presente Projeto de Lei, quanto à iniciativa é de competência do Governador do Estado, em obediência aos ditames da Lei nº 2.754/2002, que dispõe sobre a aquisição, destinação, utilização, regularização e alienação dos bens imóveis do Estado do Amazonas. No entanto, deve ser autorizado por esta Casa, conforme preconiza o art. 37 da referida lei, em razão de a área a ser doada possuir área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados).

Por se tratar de bem imóvel pertencente ao Governo do Amazonas, o Art 52 da lei supramencionada, dispõe sobre a possibilidade da doação a Policia Federal tendo em vista sua condição de pessoa jurídica de direito público.

Art. 52 - Existindo relevante interesse público, devidamente justificado, os bens imóveis do Estado poderão ser doados, para atender às finalidades e pessoas mencionadas no artigo 43 desta Lei.

Ademais, a presente propositura tem por finalidade estabelecer o Núcleo Fluvial de Manaus com vistas de promover a efetiva prevenção e repreensão ao crime organizado, tráfico de drogas, crimes ambientais contra a comunidade indígena, entrada ilegal de estrangeiros dentre outros.

Quanto ao aspecto orçamentário não vislumbro qualquer óbice, visto que a referida doação não incorrerá em aumento ou redução de despesa ao Estado.

III-VOTO

De todo o exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe, e de acordo com as normas constitucionais orçamentárias, **Manifesto-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Nº 80/2018.**

S.R. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS PÚBLICAS; OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de maio de 2018, Manaus/AM.

**DEPUTADO ADJUTO AFONSO
RELATOR**